PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI COMPLEMENTAR Nº 24, de 11 de Abril de 2013

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 937/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 17 da Lei Municipal nº 937, de 31 de Março de 2004, passa a vigorar acrescido do Inciso IV conforme se segue:

(...)

IV - 35 (trinta e cinco) por cento para escola do Ensino Fundamental com todas as séries de 1º ao 9º ano e com mais de 100(cem) alunos.”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piracema, 11 de Abril de 2013.

Adílson Washington Greco
Prefeito Municipal